

COMPRA REGULAMENTO FFM 2591/2024

CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2040/2024

**CNPJ Nº 56.577.059/0006-06 / CNPJ: 56.577.059/0012-54/
CNPJ: 56.577.059/0014-16**

São Paulo, 16 de maio de 2024

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.Sas a participar do processo de **COMPRA REGULAMENTO FFM 2591/2024**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de "**Monitoramento de temperatura cadeia de frio**", conforme previsto no **Memorial Descritivo (Anexo I)**.

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, disponível no site da FFM (https://www.ffm.br/ffm/conteudo/Transparencia/arquivos/Regulamento_Compras.pdf).

1. OBJETO

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Monitoramento de temperatura cadeia de frio

1.2. Local de prestação dos serviços:

- Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – Av. Dr. Arnaldo, 251 – Cerqueira Cesar – São Paulo / SP – Cep: 01246-000.
- Farmácia Ambulatorial – Rua da Consolação – São Paulo – SP – Cep: 01301-100.
- Unidade Ambulatorial Osasco – Rua Benedito Américo de Oliveira, 122 – Vila Yara – Osasco – SP – Cep: 06028-080.
- Unidade Ambulatorial Itaci – Rua Galeno de Almeida, 148 – Pinheiros – São Paulo – SP – Cep: 05410-030

1.3. Das condições da contratação:

1.3.1. Início da execução dos serviços: assinatura do contrato.

1.3.2. Prazo de Execução: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de início de execução

1.3.3. Condição de pagamento: pagamentos efetuados em até 60 (sessenta) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura

1.3.4. Reajuste: após 12 (doze) meses da vigência, considerando a variação do IPC-FIPE

1.4. Nota fiscal: A FFM é isenta do ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais emitidas deverão atender o disposto no Decreto Estadual nº 57.850/2012, amparado pelo Convênio ICMS nº 120/2011.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para execução do objeto da contratação, bem como com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com o objeto da presente concorrência.

2.2. É vedada a participação de empresas que tenham:

2.2.1. entre seus sócios, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

2.2.2. entre seus sócios, funcionário com vínculo ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP);

2.2.3. entre seus sócios, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);

2.2.4. entre seus empregados, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-D da Lei 6.019/74).

3. DÚVIDAS TÉCNICAS

3.1. Eventuais dúvidas técnicas referentes a essa concorrência deverão ser encaminhadas até 2 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta, para os seguintes e-mails: felipe.borges@hc.fm.usp.br / alexandre.nakata@hc.fm.usp.br

3.2. As respostas serão disponibilizadas no site do ICESP (<https://www.icesp.org.br/editais>).

4. VISITA TÉCNICA

4.1. Os interessados em participar desta concorrência poderão agendar visita técnica com os responsáveis, no ICESP, com o Eng^o Felipe Borges ou Alexandre Nakata, telefone: 3893-2761/3514 ou por e-mail felipe.borges@hc.fm.usp.br / alexandre.nakata@hc.fm.usp.br. O prazo para a realização da visita prévia se encerrará no dia útil imediatamente anterior à data final fixada para entrega da proposta prevista no item 7 deste Edital.

4.2. Os representantes das empresas deverão comparecer no local indicado, portando Declaração de Visita Técnica (conforme modelo do **Anexo V**) para assinatura, em 2 (duas) vias, devidamente preenchidas, e documento de identificação.

4.3. Se a Proponente comparecer na visita técnica, o atestado assinado deve vir anexo à proposta.

4.4. Caso a Proponente considere não ser necessário participar da visita técnica, deverá apresentar a declaração de que possui pleno conhecimento do objeto da concorrência e optou por não realizar a referida visita, conforme **Anexo VI**.

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Até a data final marcada para a entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, em conjunto com sua proposta, a seguinte documentação de habilitação:

- a) Estatuto social ou contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado em órgão competente;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Declaração de regularidade fiscal e trabalhista, e inexistência de fatos impeditivos (conforme modelo constante no **Anexo III**), assinada pelo representante legal da Proponente, com poderes de representação devidamente comprovados;
 - c.1) Fica dispensada de apresentar a declaração prevista acima, a proponente que já tenha encaminhado a mesma declaração em processo anterior e esteja com validade vigente.
- d) Declaração de Visita Técnica (modelo do **Anexo V**) ou Declaração de Opção por Não Realizar a Visita Técnica (modelo do **Anexo VI**), conforme o caso;
- e) **Comprovação e atendimento dos requisitos do Guia de Validação de Sistemas da Anvisa de abril/2010.**

5.2. A documentação deverá estar válida na data de sua entrega, e poderá ser apresentada por emissão via Internet ou através de fotocópias.

5.3. Caso a empresa possua mais de uma unidade, toda a documentação (proposta, CNPJ, e demais documentos solicitados) deve, obrigatoriamente, ser da unidade que irá prestar o serviço.

6. PROPOSTA

6.1. Até a data final marcada para entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, sua carta-proposta em papel timbrado, nominal à Fundação Faculdade de Medicina, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, contendo:

- a) Descrição do serviço, demonstrando sua adequação com os requisitos do Memorial Descritivo;
- b) Razão social completa;
- c) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- d) Preço proposto, na forma do **Anexo II – Modelo de Proposta de Preço**, indicando o preço [global] para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

6.2. Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente compra, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte.

7. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

7.1. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser entregues até o dia **06/06/2024**, até as 17:00 horas, obedecendo um dos seguintes critérios:

- a) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através dos e-mails patricia.silva@icesp.org.br / ana.ribeiro@icesp.org.br, com as seguintes indicações:

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA - COMPRA REGULAMENTO FFM 2591/2024 - REF. SERVIÇOS DE Monitoramento de temperatura de cadeia de frio

ou

- b) Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
AV. DR. ARNALDO, 251 – CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO – SP -
CEP 01246-000**

REF. SERVIÇOS DE Monitoramento de temperatura de cadeia de frio

"CONFIDENCIAL - CONCORRÊNCIA - COMPRA REGULAMENTO FFM 2591/2024"

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

7.2. Os envelopes somente poderão ser entregues no horário comercial (8h às 17h).

7.3. Os documentos enviados por meio eletrônico serão considerados entregues somente após a confirmação de recebimento por meio de resposta eletrônica via e-mail.

8. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Critério de classificação das Propostas: As Propostas recebidas serão classificadas conforme o menor preço, assim considerado o menor valor **global**, em reais, de acordo com o constante na proposta comercial.

8.2. Negociação: A FFM se permite efetuar negociação financeira, por meio de um dos seguintes procedimentos:

- a)** Enviar circular às empresas classificadas, por e-mail, que caso haja interesse em melhorar e definir o preço final, deverá apresentá-lo dentro do prazo estipulado na referida circular. Caso contrário, será utilizada Proposta anterior; ou
- b)** Enviar circular às empresas classificadas, convidando-as a participar de negociação presencial ou on-line.

8.2.1. Após a negociação, as Proponentes deverão rever as planilhas de custos unitários, se houver.

8.3. Após a negociação, caso ocorra, as Propostas serão classificadas conforme o critério de seleção.

8.3.1. Havendo empate no preço entre 2 (duas) ou mais proponentes, a FFM poderá optar por realizar nova etapa de negociação ou proceder, de imediato, ao desempate por sorteio.

8.4. Definida a classificação das propostas, será feita análise da documentação de habilitação e conformidade técnica da empresa classificada em primeiro lugar.

8.4.1. Na análise de habilitação e técnica, os representantes da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) ou da área requisitante poderão, a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste à Proponente, os quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

8.4.2. Se solicitadas amostras, estas deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de **2 (dois)** dias úteis para validação da equipe técnica, sob pena de desclassificação.

8.5. Caso a empresa que ofertou a melhor proposta seja inabilitada, a FFM publicará a decisão e, após prazo recursal, será feita a análise da habilitação da segunda empresa melhor classificada, e assim sucessivamente.

9. DEFINIÇÃO DA EMPRESA GANHADORA

9.1. Após a aprovação da documentação de habilitação e técnica, o CNPJ da empresa ganhadora será consultado, nos seguintes sites:

- a)** Portal da Transparência do Governo Federal;
- b)** Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;
- c)** Cadin Estadual.

9.1.1. Caso seja constatada alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

9.2. A adjudicação do objeto será informada no site do ICESP e jornal de grande circulação.

9.3. Após decorrido o prazo previsto no Regulamento de Compras, será confirmada a contratação, sendo a empresa convocada para indicar, em até 2 (dois) dias úteis:

- a)** Representante legal, com a procuração que comprove os poderes de representação da empresa e e-mail;
- b)** Dados da testemunha: nome completo, CPF e e-mail.

9.4. Após a apresentação da documentação, será emitido o pedido de compra pela FFM, para sua formalização.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A apresentação de Proposta implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos e condições do presente Edital e seus anexos pela Proponente.

10.2. A recusa na assinatura do Contrato, após sua convocação, ensejará a cobrança de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta de preço apresentada, sem prejuízo da cobrança de indenização por danos que a FFM venha a incorrer em função da demora.

10.3. A futura contratada responsabilizar-se-á pela execução integral do objeto contratado, não podendo, sem prévia e expressa autorização da FFM, subcontratar, ceder ou transferir, totalmente, o objeto deste ajuste.

10.4. A Minuta de Contrato encontra-se anexada a este Edital (**Anexo IV**), e as empresas participantes do processo concordam plenamente com as disposições contidas no instrumento.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A FFM reserva-se o direito de cancelar ou revogar o presente processo.

11.2. A FFM poderá relevar omissões puramente formais.

11.3. A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

Patricia Silva
COMPRADOR
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E COMPRAS

João Luiz Gianso
COORDENADOR DE COMPRAS/CONTRATOS
ICESP

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

COMPRA REGULAMENTO FFM 2591/2024

CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2040/2024

Especificação Técnica

(Características Mínimas)

Objeto:	ET_ENG.PRED_21.23 - Monitoramento de temperatura cadeia de frio_rev2	
Área:	Engenharia Predial - DECI	Data: 04/04/2024

1 DESCRIÇÃO:

Contrato de prestação de serviço para aplicação de monitoramento contínuo e ininterrupto de temperatura e umidade via web em tempo real em rede de comunicação sem fio on-line (24/7).

A **CONTRATADA** se compromete a prestar os serviços nas unidades listadas na tabela 1.

Tabela 1

Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP. Avenida Doutor Arnaldo, 251 - Cerqueira César, São Paulo - SP, CEP 01246-000.
Farmácia Ambulatorial. Rua da Consolação, 2049 - Consolação, São Paulo - SP, CEP 01301-100.
Unidade Ambulatorial – OSASCO. Rua Benedito Américo de Oliveira, 122 - Vila Yara, Osasco - SP, CEP 06028-080.
Unidade Ambulatorial – ITACI. Rua Galeno de Almeida, 148 - Pinheiros, São Paulo - SP, 05410-030.

2 JUSTIFICATIVA:

Necessidade de monitoramento contínuo e integral para acompanhamento da temperatura e umidade da cadeia de frio e dos ambientes, disponibilizando as informações em tempo real com advertências visuais, sonoras, via e-mail e SMS para parâmetros inadequados.

3 ESCOPO DO FORNECIMENTO:

O sistema de monitoramento de temperatura e umidade é composto pelos quantitativos relacionados abaixo, monitoramento dos mesmos e atendimento das exigências conforme especificações a seguir:

Pontos de Monitoramento ICESP				
Andar/ unidade	Pontos temperatura equipamentos	Sataus de porta/ energia	Pontos temperatura ambiente e umidade	Ponto temperatura ambiente
04°SS	1	1	0	0
03°SS	2	2	0	0
02°SS	4	4	8	0
01°SS	5	5	5	0
Térreo	1	1	2	0
02°	1	1	1	0
07°	9	9	0	0
08°	42	42	0	0
09°	1	1	1	0
10°	1	1	1	0
11°	3	3	2	0
12°	3	3	2	0
13°	1	1	11	0
14°	1	1	11	0
15°	0	0	0	1
17°	1	1	1	0
18°	1	1	1	0
19°	1	1	1	0
21°	1	1	1	0
23°	2	2	0	0
Pesquisa clínica	25	15	12	0
Backup	7	0	2	0
Novos	2	0	2	0
Total ICESP	115	96	64	1
Osasco	1	1	4	0
Novos	0	0	2	0
Total OSASCO	1	1	6	0
Consolação	1	1	4	0
ITACI	34	17	4	0
Total geral	151	115	78	1

3.1 INFRAESTRUTURA PARA AQUISIÇÃO DE DADOS:

A proponente deverá fornecer todos os equipamentos/dispositivos e acessórios para a completa implantação da infraestrutura para aquisição dos dados e funcionamentos do sistema de monitoramento de temperatura e umidade dos equipamentos e ambiente, como por exemplo: Sondas de temperatura e umidade, sensores com comunicação sem fio para facilitar a instalação e permitir a movimentação dos equipamentos monitorados, os transmissores, as centrais de comunicação/gerenciadores e qualquer outro dispositivo ou acessório não citado mas que seja necessário para o pleno funcionamento do sistema.

CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS PADRÃO:

CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS PADRÃO	
TIPO DE SENSOR	PONTOS DE PADRÃO DE CALIBRAÇÃO
TERMO HIGRÔMETRO	TEMPERATURA EM 2°C; 15°C; 30°C UMIDADE EM 30%; 55%; 70% CALIBRADA A 20°C
SONDA PADRÃO	-40°C; 5°C; 40°C
SONDA AMBIENTE	-20°C; 5°C; 40°C
ULTRA FRIO	-80°C
ULTRA FRIO CRIOGENIA PT100	-196°C A -95°C
ULTRA QUENTE PT100	130°C; 150°C; 170°C
SONDA PADRÃO QUENTE	40°C; 55°C; 70°C

4 CARACTERÍSTICAS MINÍMAS OBRIGATÓRIAS DO SISTEMA DE MONITORAMENTO WEB

O sistema deverá apresentar os dados monitorados em portal web, separadas por itens e grandezas, com agrupamento de áreas e possibilidade de seleção de visualização. Na tela de visualização geral de todos os sensores com informações atualizadas, com possibilidade de filtro de visualização com as opções a seguir:

- Agrupados
- Bateria baixa
- Desabilitado
- Em alarme
- Evento ativo
- Notificação desabilitada
- Sem atualização
- Sem definição de bateria
- Todos os sensores

O sistema deverá apresentar os dados gráficos, históricos de temperatura, dados de alarmes e disponibilizar para download as informações coletadas dos últimos 5 anos, o formato deverá ser em XLS.

Para as telas de visualização gráfica, relatórios e consultas é obrigatório que o sistema possua filtro com opção de selecionamento do período desejado, como por exemplo: 6h, 24h, 7 dias, 30 dias ou conforme seleção das datas.

Filtro	Ano	Mês	Dia	Hora	Minutos	CARREGAR
De	2024	Jan ↓	1 ↓	0	: 1	
Até	2029	Dez ↓	30 ↓	11	: 59	

Cada equipamento deverá ter seu bloco de identificação com os dados referente ao andar em que o mesmo está instalado, o número da sala, o número do SN, data, hora, nº do certificado de calibração, valor da grandeza medida, valores dos limites de alarme (min e Max) e valores dos limites de leitura (min e Max).

07.014.SN_037
D02322B4ACFF-T 0644
08/12/2023 12:08
4.6°C
2.0°C - 6.0°C
4,3°C - 5.5°C

O sistema deverá apresentar os históricos de alarmes com a opção de inserção de comentários e anotações de ações, com campo para no mínimo 500 caracteres.

O sistema deverá permitir o acesso de informações através de dispositivos móveis, como tablets e celulares, sem limite de acesso, contendo todas as funcionalidades da versão web.

O sistema deverá possuir local para consulta das leituras dos sensores com a opção de selecionamento dos sensores, com objetivo de comparação entre leituras para os equipamentos que trabalham com mais de um sensor. Exemplo (sensor de alarme + sensor imerso no glicerol)

O sistema deverá fornecer informações sobre os certificados de calibração de cada uma das sondas e transmissores, esses certificados deverão ser acessados através do bloco de identificação do equipamento localizado no dashboard, o período mínimo de armazenamento e consulta deverá ser de 5 anos, é de responsabilidade da **CONTRATADA** o controle bem como a notificação antecipada à **CONTRATANTE** da data de troca das sondas e transmissores.

O sistema deverá fornecer relatórios personalizados de acordo com as solicitações da **CONTRATADA**, além de relatórios padrões conforme exigências dos órgãos regulamentadores (ANVISA, Inmetro).

O sistema deverá possuir níveis de usuários/ permissões para garantir a segurança do sistema, como por exemplo administrador (Visualiza, cria, edita, exclui), ou perfil de apenas visualização para os usuários.

O sistema deverá efetuar a leitura das grandezas medidas no máximo a cada 5 minutos e atualiza-las na plataforma de forma simultânea.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRADA** deverá dispor de pacote de serviços para envio de alarmes por SMS ilimitado, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** deverá realizar a atualização da versão do sistema on-line sem ônus adicional a **CONTRATANTE**, sempre que necessário, durante toda a vigência do contrato.

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar estrutura de suporte com telefone, e-mail e internet para atendimento remoto de dúvidas da **CONTRATANTE**, durante horário comercial e com telefone de plantão nos demais horários para emergências, todo o suporte deverá ser realizado de forma remota ou presencial caso necessário.

A **CONTRATADA** deverá executar o remanejamento das sondas e transmissores sempre que solicitado, sem ônus adicional a **CONTRATANTE**, para quando ocorrer alteração de layout ou mudança de local de instalação.

A **CONTRATADA** deverá garantir a segurança e sigilo das informações, trilha de auditoria e controle de acesso, incluindo criptografia dos dados transferidos, armazenados e visualizados através do portal.

A **CONTRATADA** deverá fornecer 06 (seis) sensores extras sem ônus adicional a **CONTRATANTE**, esses sensores serão utilizados pela equipe de manutenção para realização de testes em equipamentos em manutenção. Os sensores deverão ser 2 (dois) para cada faixa de temperatura.

A **CONTRATADA** deverá atender e comprovar os requisitos do **Guia de Validação de Sistemas da ANVISA** de abril de 2010.

A **CONTRATADA** ao final do contrato deverá disponibilizar o banco de dados completo em formato PDF e XLS, pelo período de 60 meses.

A **CONTRATADA** deverá realizar a recepção de dados via protocolo de internet, com atualização do valor em tela a cada 1 (um) minuto para todas as grandezas.

A **CONTRATADA** deverá considerar outro tipo de comunicação para contingência nos casos de pane/ falha da rede de internet a comunicação e o monitoramento não seja interrompido (ex. GPRS).

A **CONTRATADA** deverá realizar acompanhamento contínuo das informações do sistema de monitoramento, detectando possíveis falhas e aplicando soluções para garantir a continuidade de operação.

A **CONTRANTE** disponibilizará IP's dedicados conforme solicitação da **CONTRATADA** para realizar a comunicação entre os equipamentos, também serão executadas as liberações de FIREWALL para que possam enviar e receber informações.

A **CONTRATADA** deverá consultar os setores da Engenharia e Tecnologia da Informação da **CONTRATANTE** para validação do sistema escolhido e para garantir que não haja interferência com os sistemas pré-existentes.

A **CONTRATADA** deverá garantir o serviço de suporte técnico através de telefone, whatsapp, e-mail entre 08:00h até 22:00, de segunda à sexta, além de atendimento com plantonistas que deverão estar de sobreaviso em horários extraordinários. O suporte poderá ser realizado de forma remota e na hipótese de permitir de qualquer natureza na resolução do problema a **CONTRATADA** deverá encaminhar um técnico para atendimento presencial respeitando os prazos de SLA.

A **CONTRATADA** deverá garantir que o sistema opere sem interrupções, em condições normais de funcionamento com taxa mínima de disponibilidade de 95%.

A **CONTRATADA** deverá cadastrar todos os sensores e sondas (dispositivos metrológicos) em sistema próprio (plataforma de monitoramento), o cadastro deverá conter no mínimo informações como data da instalação, prazo de validade da calibração, n° série, TAG, localização e manter a periodicidade de manutenção atualizada com todos os certificados validos. A **CONTRATANTE** deverá ter pleno acesso as informações.

A **CONTRATADA** deverá informar as datas das manutenções programadas com antecedência mínima de 30 dias.

O sistema utilizado pela **CONTRATADA** deverá incluir ferramentas de auto diagnósticos e através desses diagnósticos enviar notificação imediatamente a **CONTRATANTE**, em caso de qualquer um dos seguintes tipos de falha:

- Interrupção de funcionamento de uma ou mais sondas;
- Desligamento inadvertido de um ou mais transmissores eletrônicos;
- Baixo nível de carga das baterias;
- Falha de operação ou falta de sinal de rádio nos transmissores eletrônicos;
- Falha de operação ou falta de sinal de rádio nos repetidores;

A **CONTRATADA** deverá realizar a calibração dos sensores em laboratório acreditado sob a normativa ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 – REQUISITOS GERAIS PARA A COMPETÊNCIA DE LABORÁTORIOS DE ENSAIO E CALIBRAÇÃO, por comparação direta em banho térmico controlado e com rastreabilidade aos padrões da RBC (Rede Brasileira de Calibração).

A **CONTRATADA** deverá realizar a operação física da substituição dos sensores e transmissores antes do vencimento por sensores novos recém calibrados em laboratório acreditado pela RBC.

A data de troca dos sensores e transmissores devido à calibração usualmente deverá estar alinhada com a visita de manutenção anual preventiva, salvo em casos especiais tais como falha ou mediante solicitação técnica e avaliação prévia da **CONTRATADA** ou de um técnico designado.

Deverá o laboratório de calibração assegurar a exatidão de sua calibração através da demonstração e entrega de cópia autenticada de certificado, que comprove que o instrumento de medição (padrão de referência) é controlado de forma apropriada, resolução de leitura de 0,1 °C, no mínimo.

Os documentos de verificação das medições deverão ser aprovados pela **CONTRATANTE** no momento da instalação.

Os custos de calibração deverão estar inclusos nos serviços oferecidos pela contratada e realizados com periodicidade compatível para atender a renovação dos certificados de calibração do sistema a cada 12 meses.

Erro máximo global de medição do sistema verificado após os procedimentos de calibração e de ajuste deverá ser igual ou inferior a 1°C.

A **CONTRATADA** deverá enviar o cronograma de implantação em 03 dias úteis após emissão do pedido de compra, informando as etapas que não poderá exceder 45 dias de implantação do sistema.

A **CONTRATADA** deverá realizar os treinamentos para a equipe de manutenção da **CONTRATANTE** junto com a implantação do sistema, os ajustes e adequações deverão ser realizadas sempre que necessário sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, garantindo a operação completa do sistema.

Todos os serviços de configurações e customizações necessárias deverá ser executado sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, entende-se por configuração de sistema: criação de usuários, alteração de senhas de usuários, ajustes de faixas de variação de temperatura, definição dos limites dos alarmes, e-mails e celulares a serem acionados, entre outras configurações necessárias à operação do sistema.

A **CONTRATADA** deverá permanecer no site da **CONTRATANTE** até que todas as falhas estejam solucionadas e o sistema restabelecido.

6 SLA (SERVICE LEVEL AGREEMENT):

As atividades de suporte são caracterizadas por urgência conforme a lista a seguir:

- **Baixa prioridade** – Chamados que não afetam a operação e usabilidade do sistema, com resolução em até 24 horas após abertura do chamado.
- **Média prioridade** – Chamados que impactam parcialmente ou afetam a operação do sistema, com resolução em até 06 horas após abertura do chamado.
- **Alta prioridade** – Chamados que impedem o funcionamento do sistema ou a operação, com resolução em até 01 hora após abertura do chamado.

O acordo de nível de serviço (SLA) especifica padrões em termos mensuráveis, para avaliação do fornecedor.

- Tempo Médio entre Falhas:

$$MTBF = \frac{\Sigma \Delta t \text{ funcionante}}{n \text{ intervenções}}$$

- Tempo Médio de Reparo:

$$MTTR = \frac{\Sigma \Delta t \text{ de reparo}}{n \text{ intervenções}}$$

- Disponibilidade por equipamento:

$$Disp = \frac{MTBF}{MTBF + MTTR} \times 100 \geq 96,7\%$$

Os descontos, em caso de não cumprimento, ao SLA de disponibilidade por equipamento serão de 0,5% do pagamento de contrato global a cada 1 hora ultrapassada do tempo esperado.

- Disponibilidade sobre web site on-line:

$$Disp = \frac{MTBF}{MTBF + MTTR} \times 100 \geq 98\%$$

Os descontos, em caso de não cumprimento, ao SLA de disponibilidade sobre web site on-line serão de 5% do pagamento de contrato global a cada 5 horas ultrapassadas do tempo esperado.

- Atendimento e Calibração:

$$MP = \frac{MP \text{ realizada}}{MP \text{ programada}} \times 100 \geq 100\%$$

Os descontos, em caso de não cumprimento, ao SLA de atendimento e calibração serão de 5% a cada visita técnica não atendida ou falha na gestão de calibração.

***OBS:** As indisponibilidades analisadas em SLA serão sobre falha de monitoramento e não sobre falhas de equipamentos.

A avaliação do programa de manutenção preventiva influi nas horas paradas de equipamento, sendo o valor desejável de 98%. Valores inferiores permitirão analisar as causas do não cumprimento que passa, entre outras coisas, pela falta de comprometimento com o plano da própria manutenção e excesso de manutenção corretiva, absorvendo a mão de obra disponível.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

COMPRA REGULAMENTO FFM 2591/2024

CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2040/2024

Razão social completa:
CNPJ nº:
Endereço completo:
Inscrição Estadual nº:
Inscrição Municipal nº:
Telefone e email do responsável:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
01	Unidade Av.Dr. Arnaldo	Mês	24	
02	Unidade Rua da Consolação	Mês	24	
03	Unidade Osasco	Mês	24	
04	Unidade Rua Galeno de Almeida	Mês	24	
Valor total 24 (vinte e quatro) meses				

- Valor **global/mensal** por extenso: [preencher]
- Prazo de validade da proposta: [preencher] dias (mínimo de 60 (sessenta) dias).
- Caso exista custo de implantação deverá constar na proposta (preço por unidade).
- O proponente deverá anexar a esta proposta uma tabela contendo os preços unitários de cada item cotado.
- Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente cotação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte, sem ônus adicional;
- Declaro que a empresa está de acordo com as condições da contratação.

Local e data

Representante da Proponente
Cargo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, E DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, interessado em participar da compra em referência da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, declaro que:

- i) inexistente suspensão ou impedimento para a Proponente licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade;
- ii) a Proponente não possui, em seu quadro societário, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- iii) nenhum dos sócios da Proponente mantém vínculo empregatício ativo (celetista ou estatutário) com a **Fundação Faculdade de Medicina – FFM** ou com o **Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina – HCFMUSP**;
- iv) nenhum dos sócios da Proponente manteve vínculo empregatício com Fundação Faculdade de Medicina – FFM nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);
- v) não utilizaremos, na prestação de serviços, empregado que tenha sido demitido pela Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses (artigo 5º-D da Lei 6.019/74);
- vi) estamos de acordo com o conteúdo do Edital e do Memorial Descritivo/Termo de Referência, bem como toda a documentação técnica anexa ao Edital;
- vii) para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- viii) a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e regularidade trabalhista, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial;
- ix) ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais,

comprometemo-nos a informar à FFM por escrito, sob pena de responder civil e criminalmente.

Validade: 31/12/2024

São Paulo, _____ de _____ de 2024

Representante Legal da Proponente
Identificação

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

COMPRA REGULAMENTO FFM 2591/2024

CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2040/2024

TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA, entidade de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 56.577.059/[Clique aqui para digitar texto.](#), inscrita na Fazenda Estadual sob o n.º [Clique aqui para digitar texto.](#), sediada na [Clique aqui para digitar texto.](#), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu estatuto social ou por seus procuradores, daqui por diante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a [Clique aqui para digitar texto.](#), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º [Clique aqui para digitar texto.](#), sediada na [Clique aqui para digitar texto.](#), neste ato representada por seu [Clique aqui para digitar texto.](#), portador da cédula de identidade RG n.º [Clique aqui para digitar texto.](#) e inscrito no CPF/MF sob o n.º [Clique aqui para digitar texto.](#), doravante designada CONTRATADA, em face da concorrência realizada com base no Regulamento de Compras da FFM, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

7 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de [Clique aqui para digitar texto.](#), para o [Clique aqui para digitar texto.](#), localizado [Clique aqui para digitar texto.](#)

Parágrafo Primeiro: São partes integrantes e indissociáveis deste termo de contrato como se nele estivessem transcritos:

- a) Anexo I – Edital de Compra Privada FFM [Clique aqui para digitar texto.](#) e anexos;
- b) Anexo II – Proposta Comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

O prazo de vigência deste contrato será de [Clique aqui para digitar texto.](#), a contar da data [Clique aqui para digitar texto.](#), podendo ser prorrogado por instrumento contratual, mediante apresentação de justificativa técnica da área requisitante, devidamente aprovada pelo Departamento de Suprimentos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pelo cumprimento do objeto que alude a cláusula primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ [Clique aqui para digitar texto](#), de acordo com a Proposta Comercial (Anexo II), apresentada pela **CONTRATADA** e aprovada pelo Departamento de [Clique aqui para digitar texto](#), bem como pela Contratante - FFM.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor pactuado na Cláusula Terceira deste instrumento será efetuado em até [Clique aqui para digitar texto](#) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura subsequente a prestação de serviços, devidamente aprovado pela área requisitante.

Parágrafo Primeiro: A Nota Fiscal deverá conter a descrição dos equipamentos, após a avaliação de qualidade dos serviços prestados pela [Clique aqui para digitar texto](#), bem como pela Contratante –

FFM, em conformidade com as disposições do Anexo I e Edital de Compra Privada FFM [Clique aqui para digitar texto](#). Em caso de incorreções, a Nota Fiscal será devolvida, sem caracterização de mora, reiniciando-se a contagem dos prazos previstos.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão feitos mediante depósito na conta corrente indicada pela empresa **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 1,0% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Parágrafo Quarto: Todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias à consecução e realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, já estão inclusas no preço descrito na Cláusula Terceira, inclusive:

- a) Todos os tributos diretos e indiretos, taxas, multas, emolumentos, seguros, lucros, indenizações de qualquer natureza, transporte de pessoas, máquinas e equipamentos, fornecimento de ferramentas e instrumentos de trabalho, alimentação e outros benefícios deferidos aos empregados da **CONTRATADA** da respectiva categoria, contribuições e encargos;

- b) Todas as exigências de leis sociais, descanso remunerado, férias, seguro contra acidente de trabalho, indenizações, fundo de garantia por tempo de serviço, seguro de incêndio e responsabilidade civil.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O valor do contrato poderá ser reajustado após [Clique aqui para digitar texto](#), com base na variação do índice [Clique aqui para digitar texto](#), ocorrida no período, ou por qualquer outro índice que venha a lhe substituir.

Parágrafo Único: É vedado o reajuste do contrato com periodicidade inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, ou de sua execução, são de responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária. A **CONTRATANTE**, se e quando fonte retentora, nos prazos e forma da Lei, descontará dos pagamentos que efetuará a **CONTRATADA** os tributos que eventualmente esteja obrigada pela Legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das demais obrigações previstas neste Contrato, constituem deveres da **CONTRATANTE**:

- a) Pagar à **CONTRATADA** o valor conforme estabelecido na Cláusula Terceira e nos prazos estabelecidos na Cláusula Quarta;
- b) Prestar à **CONTRATADA** os esclarecimentos e informes que se fizerem necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Memorial Descritivo e/ou Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, cabe:

- I. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- III. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos da legislação vigente;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação indicada no preâmbulo deste termo;
- V. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- VI. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- VII. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;
- VIII. Manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente;
- IX. Prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, nos termos do Termo de Referência;
- X. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

No caso de descumprimento contratual, por ação ou omissão, estará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Primeiro: O valor das multas poderá ser cobrado por meio de compensação com os valores vincendos e não pagos, até a sua integral satisfação, sem prejuízo de cobrança judicial.

Parágrafo Segundo: As multas não têm caráter compensatório e poderão ser aplicadas cumulativamente com a rescisão do Contrato, a cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos, inclusive causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** poderá exercer, diretamente ou por intermédio de outras pessoas físicas ou jurídicas que vier a indicar à **CONTRATADA**, completa fiscalização da execução dos serviços, obrigando-se a **CONTRATADA** a fornecer todas as informações e prestar todos os esclarecimentos solicitados.

Parágrafo Primeiro: Nenhum serviço adicional ou extracontratual poderá ser executado pela **CONTRATADA** sem que tenha ela recebido autorização formal e por escrito da **CONTRATANTE**, através de uma Ordem de Serviço ou aprovação nas cotações de preços, obrigando-se ambas a formalizar o respectivo aditamento contratual.

Parágrafo Segundo: A Fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades por eventuais erros, falhas ou omissões decorrentes da execução dos serviços que se constituem ao objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro: Tendo em vista que faz parte do escopo do presente contrato a execução de projetos executivos da referida obra, a **CONTRATANTE** terá direito de aditar adequações, modificações, variações expressivas em quantidades e serviços que não fazem parte do orçamento inicial.

8 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, ainda, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Liquidação, falência ou recuperação judicial da **CONTRATADA**;
- b) Incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outra empresa, sem prévia e expressa concordância por escrito da **CONTRATANTE**.
- c) O atraso injustificado ou a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- d) Incapacidade técnica, inidoneidade ou má-fé da **CONTRATADA**;
- e) Incapacidade econômica, assim entendida a existência de passivo comercial, trabalhista, previdenciário e/ou fiscal, sem garantia ou cobertura por meio de seguro de responsabilidade;

Parágrafo Único: É facultado a **CONTRATANTE** rescindir o presente contrato, sem aplicação das penalidades previstas nesse instrumento, desde que notificada a outra parte com 60 (sessenta) dias de antecedência, período em que todas as obrigações assumidas deverão ser cumpridas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TOLERÂNCIA

A tolerância ou inobservância, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas e condições desse contrato e seu anexo, não importará, de forma alguma, alteração contratual ou novação, podendo as partes, a qualquer tempo, exercer os seus direitos oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DE DIREITOS

A presente avença é celebrada em caráter intransferível e irrevogável, obrigando as partes e seus sucessores, sendo vedada a transmissão parcial ou total dos direitos contratuais sem anuência escrita da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Cada uma das partes se compromete a manter absoluto sigilo no tocante às informações, dados e documentos que vier a receber uma da outra ou por outra forma vier a tomar conhecimento em virtude do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** concorda em promover a proteção adequada às Informações Confidenciais divulgadas pela **CONTRATANTE**, bem como disciplinar a forma pela qual elas deverão ser transmitidas aos sócios da **CONTRATADA**, que estejam de alguma forma envolvida na execução do objeto do Contrato (“Pessoas Autorizadas”), sendo vedado à **CONTRATADA** utilizar as Informações Confidenciais para quaisquer outros fins que não aqueles relacionados ao Contrato.

Parágrafo Segundo: As Informações Confidenciais fornecidas só deverão ser divulgadas às Pessoas Autorizadas da **CONTRATADA**, na estrita medida em que se fizer necessária tal divulgação, sendo certo que a **CONTRATADA** deve zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança cumpram as obrigações de confidencialidade, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento. Deve a **CONTRATADA**, caso assim instados, celebrar contratos aos sócios de forma abrangente o suficiente para possibilitar o cumprimento de todas as disposições neste Contrato.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, comprometem-se por si e pelas respectivas Pessoas Autorizadas a:

- a) guardar e manter, sob estrita confidencialidade, todas as cópias, reproduções, sumários, análises ou comunicados referentes às Informações Confidenciais ou nelas baseados,

devendo restituir ou destruir, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, todas Informações Confidenciais porventura em seu poder, caso solicitado.

- b) comunicar, imediatamente, mediante aviso de recebimento à **CONTRATANTE**, na hipótese de as Informações Confidenciais terem que ser divulgadas em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas por qualquer das Partes, obrigando-se, desde já, a **CONTRATADA** somente revelar aquela parte das Informações Confidenciais expressamente requerida pela lei ou pela ordem judicial ou administrativa, comprometendo-se, ainda, a informar aquele que vier a receber tais Informações Confidenciais acerca da natureza confidencial de tais informações e da existência deste Contrato. No caso da revelação de Informações Confidenciais prevista neste item, a **CONTRATADA** não infringirá esta cláusula contanto que notifique a **CONTRATANTE** antes de tal revelação.

Parágrafo Quarto: Caso a **CONTRATADA** torne-se ciente do uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais, ou qualquer tipo de violação ao disposto neste Contrato, deverá comunicá-lo imediatamente à **CONTRATANTE**, descrevendo as circunstâncias do acontecido, e ainda, cooperar com a **CONTRATANTE** de toda e qualquer maneira possível, se necessário judicialmente, a fim de compensar tal uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** assumirá total e completa responsabilidade perante a **CONTRATANTE**, seus empregados e/ou prepostos e perante terceiros, por todo e qualquer dano direto ou indireto causado em decorrência do presente contrato e/ou dos serviços prestados, decorrentes de culpa ou dolo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE VINCULAÇÃO

As partes reconhecem e declaram que este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza

empregatícia, associativa ou societária entre elas, seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, direta ou indiretamente envolvidos na consecução do seu objeto, cabendo individualmente a cada uma das partes remunerá-los e cumprir com todas as obrigações, contribuições e benefícios da previdência social e outros decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, social ou qualquer outra relacionada à relação de emprego ou de trabalho, isentando-se as partes, mutuamente, de toda e qualquer responsabilidade nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE

Fica estabelecido entre as partes que os serviços contratados, objeto do presente instrumento, serão executados pela **CONTRATADA**, sob sua inteira responsabilidade e autonomia, não gerando, portanto, qualquer vínculo de exclusividade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As PARTES comprometem-se a cumprir integralmente as normas de proteção de dados aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – “LGPD”).

Parágrafo Primeiro: As referências ao tratamento de dados pessoais regulamentado por este instrumento estão em conformidade com a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (doravante “LGPD”) e qualquer outra legislação aplicável em relação à proteção de dados pessoais. Neste sentido, as PARTES avaliaram que são e atuam como controladores de dados independentes.

Parágrafo Segundo: As PARTES reconhecem a importância de que, apesar de agirem de forma independente, precisam garantir e se comprometerem a:

- a) Tratar os dados pessoais dos quais venham a ter ciência ou os que estiverem em sua posse durante a implementação deste contrato apenas para as operações e para os fins nele previstos;

- b) Limitar o período de armazenamento de dados pessoais à duração necessária para implementar este contrato e cumprir quaisquer obrigações legais;
- c) Adotar todas as medidas de segurança técnica e organizacionais adequadas, nos termos do art. 6.º, inciso VII e do art. 46 da LGPD, bem como qualquer outra medida preventiva baseada na experiência, a fim de impedir o tratamento de dados não permitido ou não compatível com a finalidade para a qual os dados são coletados e tratados;
- d) Adotar todas as medidas necessárias para garantir o exercício de direitos dos titulares dos dados previstos nos art. 17 ao 22 da LGPD;
- e) Fornecer as informações apropriadas sobre as atividades de tratamento de dados realizadas, bem como comunicar prontamente qualquer solicitação do titular de dados à outra Parte;
- f) Não divulgar dados pessoais tratados na execução deste contrato às pessoas que não sejam autorizadas a realizar operações de tratamento;
- g) Manter um registro, quando exigido por lei, das atividades de tratamento realizadas, em conformidade com o do art. 37 da LGPD;
- h) Comunicar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento do evento e sem demora injustificada, quaisquer violações de dados pessoais, bem como cooperar para a notificação à autoridade competente;
- i) Cada parte deverá ser responsável perante as outras partes pelos danos causados por qualquer violação desta cláusula. Cada parte deverá ser responsável perante os titulares de dados pelos danos causados por qualquer violação dos direitos de terceiros previstos nessas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante toda o procedimento credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não- competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.”

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato.

As Partes, inclusive suas testemunhas, aceitam e concordam com o processo de assinatura eletrônica deste contrato e reconhecem a assinatura eletrônica como válida, plenamente eficaz e como tendo o mesmo efeito e validade jurídica do processo manual de assinatura para que este contrato seja considerado um título executivo extrajudicial, ainda que seja estabelecida com certificação fora dos padrões ICP- BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Para tal, a empresa de software de assinatura eletrônica (ex. Certisign, DocuSign, Adobe, etc.) armazenará os dados de transação das partes, incluindo o registro de seus acessos ao sistema. As Partes concordam que não contestarão a autenticidade ou correção deste contrato pelo único motivo de sua assinatura ter sido efetuada apenas em formato eletrônico.

E, assim, estando justas e contratadas, nada havendo a reclamar entre si, assinam as Partes o presente Termo, eletronicamente, por intermédio do sistema DocuSign, mediante o uso de senha pessoal e intransferível de seu(s) representante(s) legal(is) e testemunha(s), de acordo com os termos e condições de uso do sistema DocuSign.

São Paulo, [Clique aqui para digitar texto.](#) de [Clique aqui para digitar texto.](#) de [Clique aqui para digitar texto.](#)

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
CONTRATANTE

[Clique aqui para digitar texto.](#)

Representante

[Clique aqui para digitar texto.](#)

Representante

[Clique aqui para digitar texto.](#)

CONTRATADA

[Clique aqui para digitar texto.](#)

Representante

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

2) _____

Nome:

RG:

ANEXO V

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

COMPRA REGULAMENTO FFM 2591/2024

CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2040/2024

Atestamos que a empresa _____
vistoriou os locais onde será prestado os serviços da Compra em referência, tomando conhecimento da natureza e vulto dos serviços, bem como de todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionam com a execução dos trabalhos.

São Paulo, XX de XXXXXXXXX de 2024

Representante da área solicitante
Matrícula:

Representante da Proponente:
RG:
E-mail:
Fone:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

COMPRA REGULAMENTO FFM 2591/2024

CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2040/2024

A empresa _____ DECLARA que possui pleno conhecimento do objeto da Concorrência e não realizou a visita técnica prevista no Edital, e que mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a referida visita que lhe havia sido facultada.

São Paulo, XX de XXXXXXXXX de 2024

Representante da área solicitante
Matrícula:

Representante da Proponente
RG:
E-mail:
Fone: